

ANEXO à Deliberação CBH-AT n°. 03 de 13 de junho de 2013

EDITAL

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital estabelece o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento, eleição, indicação e posse das entidades representantes do segmento “Sociedade Civil” junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - CBH-AT, para o mandato 2013-2015.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As datas e eventos integrantes do processo eleitoral são os que constam da tabela abaixo:

	Período ou Data em 2013	Evento	Reponsável
a	14/jun a 08/jul	Cadastramento e recadastramento	Entidades
b	até 20/jun	Anúncio resumido em jornal grande circulação	Sec. Executiva
c	até 10/jul	Divulgação das entidades inscritas	Sec. Executiva
d	10/jul a 17/jul	Análise de documentação	Com Eleitoral
e	19/jul	Divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas	Sec. Executiva
f	22/jul a 25/jul	Apresentação de recursos e pedido de impugnação	Interessados
g	26/jul a 31/jul	Análise de recursos e dos pedidos de impugnação	Com Eleitoral
h	2/ago	Divulgação final das entidades habilitadas e inabilitadas; e convocação das habilitadas para a Assembléia Geral	Sec. Executiva
i	14/ago	Assembléia Geral e eleições setoriais por categoria	Sec.Executiva/ Com Eleitoral
j	16/ago	Divulgação das entidades eleitas	Sec. Executiva
k	19/ago	Convocação Reunião Extraordinária p/ posse dos eleitos	Sec. Executiva
l	27/ago	Reunião de posse	Sec. Executiva

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Todas as entidades interessadas em participar do processo eleitoral, mediante cadastramento ou recadastramento, deverão protocolizar, presencialmente, na Secretaria Executiva do CBH-AT os documentos relacionados no subitem 3.3 deste Edital, no horário das 9h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30, no período de 14 de junho a 08 de julho de 2013;

3.2. A Secretaria Executiva do CBH-AT está sediada à Rua Nicolau Gagliardi, 435 – Pinheiros – São Paulo – SP, com telefones (11) 3133-3045 e (11) 3133-3098;

3.3. Os documentos a serem protocolizados, em duas vias, são:

- a. ficha de Inscrição (anexo I), corretamente preenchida, que ficará disponível para download no sítio www.sigrh.sp.gov.br (Comitês de Bacias / AT - Alto Tietê /

Documentos / Processo Eleitoral 2013-2015), juntamente com os demais documentos pertinentes ao processo eleitoral;

- b. estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do protocolo, que demonstre a personalidade jurídica informada e enquadramento na categoria ou setor em que pleiteia representação;
- c. ata atualizada de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada em cartório;
- d. comprovantes de atuação em atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Deliberação CBH-AT nº. 03, de 13 junho de 2013, conforme a categoria em que se enquadra a entidade:

d.1. universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico: cópia de credenciamento junto ao Ministério de Educação e Cultura de no mínimo 1 (um) curso; e/ou cópia de publicação referente a 3 (três) resumos de pesquisas ou trabalhos concluídos nas áreas de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente, nos 2 (dois) últimos anos;

d.2. usuários das águas, representados por entidades associativas: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água expedida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) de associados usuários das águas na bacia hidrográfica do Alto Tietê; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade associativa;

d.3. associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente: cópias de no mínimo 2 (duas) publicações, ocorridas nos últimos 2 (dois) anos, atestando atuação na(s) respectiva(s) área(s);

d.4. associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano: cópias de no mínimo 2 (duas) publicações, ocorridas nos últimos 2 (dois) anos, atestando atuação nas áreas da incorporação ou construção de empreendimentos comerciais, habitacionais, industriais e de logística;

d.5. associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos: possuir reconhecimento público, por, no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na imprensa; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados;

- e. Procuração particular específica para o processo eleitoral, quando couber, para responder pela entidade como representante legal, com firma reconhecida em cartório e com data não superior a 6 (seis) meses da solicitação de inscrição.

3.4 – As informações constantes da ficha de inscrição não substituem a necessidade de apresentação dos documentos discriminados no subitem 3.3;

3.5 – Para a comprovação a que se refere o subitem 3.3, alínea d.5, não serão aceitos:

- a. atestados ou declarações emitidas pela própria entidade ou coligadas;
- b. documentos emitidos por entidades que possuam em seus quadros, profissionais, diretores, presidentes e consultores que tenham vínculo com a entidade interessada.

3.6 – O protocolo referente à entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.

3.7 – A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento.

3.8 – Os documentos devem ser organizados em forma seqüencial, na ordem descrita no subitem 3.3 e apresentados em duas pastas ou envelopes com igual conteúdo.

3.9 – Uma via completa da documentação protocolizada será enviada à Comissão Eleitoral e outra via ficará arquivada na Secretaria Executiva.

3.10 – No ato da protocolização dos documentos referidos neste Edital, a Secretaria Executiva procederá à conferência dos mesmos e preencherá os campos específicos da Ficha de Inscrição, entregando o comprovante do protocolo ao portador da entidade interessada.

3.11 – As entidades habilitadas constantes da relação prevista no item 5.5, alínea “g” deste Edital, serão incluídas no Cadastro Permanente das Entidades da Sociedade Civil, previsto no artigo 9º do Estatuto do CBH-AT.

3.12 – O(a) representante que consta da ficha de inscrição, indicado(a) pela entidade para fins de contato da Secretaria Executiva/Comissão Eleitoral e, ao mesmo tempo, indicado(a) para a Assembléia Geral (caso habilitada) e ao CBH-AT (caso eleita), poderá ser substituído(a) a qualquer tempo pelo representante legal da entidade, ou seu(sua) procurador(a), mediante indicação formal em papel timbrado da entidade.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS

4.1 – Serão disponibilizadas, até o dia 10/07/13, no sítio www.sigrh.sp.gov.br (Comitês de Bacias / AT - Alto Tietê / Documentos / Processo Eleitoral 2013-2015) as seguintes informações relativas a cada entidade inscrita: (i) razão social; (ii) endereço; (iii) CNPJ; (iv) responsável(is) legal(is); (v) data de início efetivo de atividade; (vi) categoria e setor, quando couber; (vii) finalidades principais; e (viii) data da protocolização dos documentos relacionados no subitem 3.3.

4.2 – A documentação relativa a cada entidade ficará disponível para verificação de eventuais interessados na Secretaria Executiva do CBH-AT.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 – Compõem a Comissão Eleitoral representantes a serem indicados por:

- a. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seção São Paulo;
- b. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP; e
- c. Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP.

5.2 – Cada membro da Comissão deverá indicar dois representantes para:

- a. atuarem na análise da documentação e demais procedimentos até a fase de divulgação da lista final das entidades habilitadas e inabilitadas; e
- b. coordenarem a Assembléia Geral e as eleições setoriais por categoria.

5.3 - Não poderão ser indicadas para participar da Comissão Eleitoral pessoas com quaisquer vínculos com entidades da sociedade civil referidas no artigo 2º da Deliberação CBH-AT nº. 03/2013 e interessadas em se inscrever e participar do processo eleitoral 2013-2015 do CBH-AT.

5.4 – Entende-se como vínculo referido no subitem 5.3 a existência de relações: (i) de parentesco (avós, pais, esposo(a), filhos, irmãos, cunhados(as) e primos(as) até 2º grau); e (ii) profissionais (empregado(a), empregador(a), consultor(a), contratado(a), colaborador(a) e prestador(a) de serviço).

5.5 – Compete à Comissão Eleitoral nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral:

- a. verificar a apresentação completa da documentação exigida;
- b. analisar cada documento apresentado observando o atendimento às exigências da Deliberação CBH-AT nº. 03, de 13 de junho de 2013 e do presente Edital;
- c. efetuar as diligências que entender necessárias;
- d. declarar a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;
- e. emitir manifestação objetiva elencando a(s) razão(ões) das inabilitações eventualmente declaradas;
- f. examinar os recursos apresentados;
- g. emitir relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;
- h. devolver à Secretaria Executiva do CBH-AT toda documentação recebida, bem como todo material produzido;
- i. conduzir, com apoio operacional da Secretaria Executiva, o processo eleitoral;
- j. definir sua forma de funcionamento; e
- k. decidir sobre os casos omissos.

5.6 – A Secretaria Executiva deverá divulgar a listagem das entidades habilitadas, conforme previsto no subitem “5.5 d”, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RESPECTIVAS ANÁLISES

6.1 - Da data da divulgação das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas (19/07/2013) caberá recurso ou pedido de impugnação à Comissão Eleitoral, por intermédio da Secretaria Executiva, devidamente fundamentado, por qualquer interessado, no período de 22 a 25/07/2013;

6.2 – A análise dos recursos ou pedidos de impugnação apresentados na forma do subitem 6.1, deverá ser realizada no período de 26 a 31/07/2013;

6.3 – A Comissão Eleitoral deverá disponibilizar para a Secretaria Executiva até 01/08/2013, o resultado das análises referidas no subitem 6.2, bem como a relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;

6.4 – Não caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral após análise descrita no subitem 6.2; e

6.5 – Será dada publicidade no sítio www.sigrh.sp.gov.br (Comitês de Bacias / AT - Alto Tietê / Documentos / Processo Eleitoral 2013-2015) da interposição de recursos, pedidos de impugnação, decisões da Comissão Eleitoral e relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas, em conformidade com as datas estabelecidas no calendário eleitoral.

7. DA ASSEMBLÉIA GERAL E ELEIÇÕES SETORIAIS POR CATEGORIA

7.1 – A convocação dos representantes previamente indicados pelas entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral, relacionadas conforme subitem 6.3, para a Assembléia Geral, será procedida pela Secretaria Executiva em 02/08/13, mediante: (i) divulgação no sítio www.sigrh.sp.gov.br (Comitês de Bacias / AT - Alto Tietê / Documentos / Processo Eleitoral 2013-2015); e (ii) comunicação por correio eletrônico;

7.2 – Da convocação para a Assembléia Geral, constará data, local, horários de início e término da Assembléia Geral e início e término das eleições setoriais;

7.3 - O objetivo da Assembléia Geral é prestar informações e esclarecimentos gerais sobre as eleições, os locais, horários e forma de votação;

7.4 – A mesa diretora da Assembléia Geral será composta por 1 (um) representante de cada uma das entidades que compõem a Comissão Eleitoral, assessorada por 1(um) relator designado pela Secretaria Executiva encarregado de elaborar um registro sucinto dos esclarecimentos, encaminhamentos e eventuais ocorrências;

7.5 - A Secretaria Executiva deverá designar servidores em número suficiente para as atividades de recepção e apoio operacional às atividades da Assembléia Geral e eleições setoriais;

7.6 - A recepção será de responsabilidade da Secretaria Executiva e deverá ser iniciada 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da Assembléia Geral, observando-se:

- a. a identificação dos representantes indicados pelas entidades habilitadas, mediante apresentação de documento de identidade com foto (RG, CNH ou Identidade Profissional);
- b. a assinatura da lista de presença, conforme categoria;
- c. o fornecimento de crachá específico, por representante e categoria, o qual dará acesso ao recinto de votação e credenciará um único eleitor por entidade;
- d. que o encerramento das atividades de recepção e de distribuição de crachás ocorrerá imediatamente após o encerramento da Assembléia Geral; e
- e. a manutenção no local da Assembléia Geral de toda documentação pertinente a cada entidade habilitada;

7.7 – Concluída a Assembléia Geral, será dado um intervalo de 10 minutos para o início das eleições setoriais;

7.8 – Serão realizadas 5 (cinco) eleições setoriais, em ambientes distintos e no mesmo endereço da Assembléia Geral, uma para cada categoria especificada nos artigos 2º e 3º da Deliberação CBH-AT nº. 03/2013;

7.9 – Cada uma das eleições setoriais será coordenada por 1 (um) membro da Comissão Eleitoral, assessorado por 1 (um) servidor designado pela Secretaria Executiva;

7.10 – O coordenador da eleição setorial tem a função de:

- a. expor o número de vagas da categoria, verificar e controlar a presença no ambiente para que haja participação apenas dos eleitores credenciados;
- b. aguardar as discussões e articulações entre os eleitores de maneira que os mesmos definam a forma de votação nas entidades para as vagas disponíveis (individual, por chapas etc);
- c. solicitar a definição pelos eleitores sobre a forma pela qual serão ocupadas as vagas titulares e suplentes da categoria;
- d. solicitar aos eleitores a definição, por consenso ou votação, da forma de voto escolhida (secreto ou aberto);
- e. mediar as discussões com o objetivo de garantir a harmonia e o respeito mútuo entre os participantes;
- f. solicitar, se for o caso, a presença de força policial para garantia do bom andamento dos trabalhos;
- g. acompanhar as discussões tendo em vista o cumprimento dos horários, flexibilizando-os conforme as possibilidades do local;
- h. impedir discussões após o início do processo de votação;
- i. apurar e informar os eleitores sobre o resultado da eleição; e
- j. preencher, assinar e entregar à Secretaria Executiva súmula da eleição setorial.

7.11- Em caso de empate entre duas ou mais entidades, o coordenador deverá seguir a seguinte sequência:

- a. conceder 3 (três) minutos a cada um dos representantes para a defesa da eleição da respectiva entidade;
- b. conduzir nova eleição restrita às entidades empatadas;
- c. persistindo o empate, será(ão) declarada(s) eleita(s) a(s) mais antiga(s) conforme data declarada na ficha de inscrição.

7.12 – O servidor mencionado no subitem 7.9 ficará à disposição do Coordenador da eleição setorial para providenciar o que lhe for solicitado; e

7.13 – A Secretaria Executiva deverá solicitar apoio à Polícia Militar do Estado de São Paulo para garantia da segurança ao local da Assembléia Geral e das eleições setoriais.

7.14 – A Secretaria Executiva divulgará em 16/08/2013 o resultado das eleições do segmento Sociedade Civil para o biênio 2013-2015 mediante: (i) divulgação no sítio www.sigrh.sp.gov.br (Comitês de Bacias / AT - Alto Tietê / Documentos / Processo Eleitoral 2013-2015); e (ii) no D.O.E.

8. DA POSSE DOS ELEITOS

8.1 – A posse dos eleitos mencionados no subitem 7.14 ocorrerá em reunião extraordinária do Plenário a ser convocada pela Secretaria Executiva para o dia 27/08/2013, de forma conjunta com os representantes indicados pelo segmento Estado e eleitos pelo segmento dos Municípios para atendimento ao artigo 6º do Estatuto do CBH-AT.